PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00217/53

Autor: DR. CRESO BEZERRA DE MELO
Data: 21/07/1953
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza ao Prefeito conceder, em aforamento, terrenos do patrimônio municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em aforamento, terrenos do patrimônio deste município a Nivaldo Cavalcanti de Souza, João Antônio do Nascimento e Valeriano Soares quais constam dos processos nos. 2.133/52, 5.463/51 e 6.172/51, e tem as seguintes identificações e extensoes: a) o pretendido po r Nivaldo Cavalcanti de Souza, uma área de 139,56m2, limitando-se ao Norte com a Vila Ipase, com 19,50; ao Sul com terreno municipal, com 19,00; a Leste com rua 17 de Novembro, com 10,00 e a Oeste com terreno da Vila do Ipase, com 14,50; b) o requerido por João Antônio do Nascimento, uma área de 87,75m com os seguintes limites e extensoes: ao Norte com Noel Canuto, com 13,50; ao Sul com Maria Francisca, com 13,50; a Leste , com a Rua Oeste com 6,50; e a Oeste com Manoel Padeiro, com 6,50; c) o solicitado por Leriano Soares, uma área de 201,60m2, com os seguintes limites e extensoes: ao Norte, com a Rua Santo Antônio, com 6,30; ao Sul com diversos com 6,30; a Oeste com Francisco Ferreira Guedes, com 32,20 e a Leste com Anisio Soares, com 32,20.

Art. 2o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 21 de julho de 1953

DR. CRESO BEZERRA DE MELO
Prefeito

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Secretário de negócios Internos e Juridicos